

LEI Nº 4.342 DE 03 DE JUNHO DE 2011

Determina a recondução dos atuais membros do Conselho Tutelar.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Os atuais membros do Conselho Tutelar ficam, pela presente Lei, reconduzidos para um mandato de até 90(noventa) dias, a contar de 25 de junho de 2011, nos termos permissivos do art. 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), alterado pela Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991.

Art 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08243000272.039 - MANUTENÇÃO DO
COMDICA/CONSELHO TUTELAR E FUMCA
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de junho de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração